



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

Circular nº 020/2021 – CAF/NAD - RETIFICADA

Osasco, 05 de fevereiro de 2021.

Senhores(as) Diretores(as) de Escola,

Assunto: Orientações – EPI's para Combate à Disseminação da COVID-19.

Tendo em vista o contido no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CISE Nº 120/2021, o Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura juntamente com o Núcleo de Administração CAF/NAD transmite as informações:

“Inicialmente se faz necessário informar que no ano de 2020 foram distribuídos às Unidades Escolares EPI's para o combate à disseminação da COVID 19, entre eles frascos de álcool gel que na época estavam com a validade vigente.

Sendo o álcool gel um importante aliado ao combate da Pandemia, orientamos aos responsáveis pelas unidades escolares que antes da oferta do produto à funcionários e alunos, verifiquem se o produto está em plena validade através das orientações da embalagem.

Ressaltamos que os produtos vencidos devem ser imediatamente retirados de uso, sendo proibido o uso de qualquer espécie.

Para o descarte do produto, tendo em vista à ausência de normas reguladoras específicas, orientamos que os frascos contendo o produto sejam separados e colocados em sacos plásticos com identificação do conteúdo, e deixados em ambiente ventilado e fresco, e posteriormente seja solicitada a coleta seletiva ao serviço municipal responsável pela coleta de resíduos.[...]”

Informamos que a SEDUC, através da Diretoria de Ensino Região Osasco, distribuiu: **122 Totens, 123 Termômetros digitais, 3.805 Faceshields, 3.453 frascos de álcool em gel e 104.187 máscaras de tecido.**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

Por fim, orientamos que em caso de necessidade de recomposição do estoque os responsáveis pela unidade escolar devem priorizar o atendimento à demanda, com a urgência que o caso requer, utilizando o PDDE Paulista, tendo como orientação o **anexo 9 - Aquisição de Insumos Necessários à Adoção das Diretrizes Sanitárias do Plano São Paulo**:

2.1. Do objetivo do repasse:

A proposta desta ação é dotar as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares da rede estadual de ensino de recursos específicos para aquisição de insumos, itens e equipamentos voltados ao combate à disseminação da COVID-19, no contexto do retorno às atividades presenciais.

Prioritariamente os itens a serem adquiridos deverão ser aqueles necessários ao cumprimento do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, complementares àqueles ofertados pela administração central.

Cumpridos todos os protocolos, itens complementares de combate à COVID-19 poderão ser adquiridos com o saldo remanescente, conforme relacionado abaixo.

2.2. Da destinação dos recursos:

Gastos Permitidos

Os seguintes itens são exemplos do que pode ser adquirido com este recurso:

1. **Máscaras de tecido**, em caráter de complementação e/ou reposição às adquiridas e entregues pela Administração Central; estas máscaras necessariamente deverão ser de material de suficiente respirabilidade, conforto, e que não provoque alergias; como, por exemplo, o algodão. Também deverá se atentar ao tamanho adquirido, de modo que seja compatível aos alunos e servidores a quem será disponibilizado.

2. **Máscaras descartáveis** para serem ofertadas pontualmente a alunos que esqueçam as máscaras de tecido ou pais e responsáveis quando da ida dos mesmos às unidades escolares;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

3. **Máscaras transparente** para docentes que lecionem em classe que tenham alunos deficientes auditivos, de modo a permitir a leitura labial;
4. **Faceshields** em caráter de complementação e/ou reposição das adquiridas e entregues pela Administração Central;
5. **Termômetros digitais** para reposição de itens danificados por mau uso ou extravio;
6. **Dispensers de álcool gel**;
7. **Dispensers de Sabonete Líquido**;
8. **Dispensers de Papel Toalha**;
9. **Recipientes de difusão e aplicação de álcool gel**
10. **Tapetes sanitizantes**, pedilúvios ou outros com finalidade de virucida.
11. **Totens para reposição** de itens danificados por mau uso ou extravio;
12. **Adesivos e outros materiais para demarcação de pisos e paredes**, com fins de orientar a distância entre as pessoas, bem como para fins orientativos das práticas de protocolos que devem ser respeitados;
13. **Faixas e outros material de isolamento** de equipamentos a serem mantidos em desuso, como bebedouros que não permitem o enchimento de recipientes;
14. **Aquisição dos insumos:** álcool gel, sabonete líquido, papel toalha, copo descartável e papel higiênico, quando houver necessidade de complementação do quantitativo entregue através da Rede de Suprimentos;
15. **Materiais de limpeza**, em complemento a aqueles passíveis de aquisição através da Rede de Suprimentos; com destaque aos insumos de indicada eficácia o virucida e/ou álcool de alto teor. Os produtos não devem apresentar duplicidade com aqueles que contratualmente são ofertados pelas empresas de limpeza terceirizada;
16. **Sacos plásticos de uso individual** para acondicionamento das máscaras de tecido nos momentos de consumo de alimentos.
17. **Serviços de busca ativa.** Serviços eventuais contratados pela escola entrar em contato com os alunos, como por exemplo, carros de som para divulgar informações sobre o retorno das aulas.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

18. **Serviços eventuais de entrega e materiais pedagógicos para alunos** que não puderem comparecer presencialmente nas escolas, seguindo as disposições do artigo 6º decreto nº 64.644/2019. Ex.: Motoboys.

19. **Manutenção e reparos de bebedouros pias e banheiros**, caso já tenha executado todo o recurso do PDDE Paulista de 2019.

20. A escola poderá adquirir outros insumos ou serviços diversos, não listados acima, desde que relacionado ao enfrentamento da pandemia.

Caso haja a intenção de adquirir qualquer item de capital, deverá ser utilizado o repasse anterior do PDDE Paulista 2019.

Gastos Vedados

1. Produtos de limpeza já ofertados pelas empresas terceirizadas
2. Qualquer item que não esteja relacionado à volta segura.
3. Qualquer contratação de serviços contínuos.

“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

4. Qualquer aquisição de item de capital.
5. Qualquer contratação de pessoal.

Esse recurso é complementar e exclusivo para este momento de retorno opcional. Os casos omissos deverão ser tratados diretamente com os CAF.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

REDE DE SUPRIMENTOS

Esclarecemos que o produto álcool gel estará disponível na Rede de Suprimentos, na Família Higiene e Limpeza Complementar de 08 à 14/02/2021.

Contando com a atenção de todos, antecipadamente agradece e se coloca à disposição.

Atenciosamente,

Nicolly Santana de Amorim Barbosa
Diretor I – em exercício

Maria Cristina da Encarnação
Diretor Técnico II – CAF

De acordo,
William Ruotti
Dirigente Regional de Ensino